



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.516, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

Altera a redação do artigo 1º, letra "a", da Lei Municipal nº 892, de 24 de novembro de 1971.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, letra "a", da Lei Municipal nº 892, de 24 de novembro de 1971 que alterou a redação do artigo 74, item 2º, letra "a", da Lei Municipal nº 740, de 26 de dezembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

a) - Nos meses de fevereiro, maio, agosto e outubro de cada ano, relativamente aos primeiros, segundos, terceiros e quartos trimestres, respectivamente, para os sujeitos a alíquotas fixas."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração